

1. Documento: 35802-2022-21

1.1. Dados do Protocolo

Número: 35802/2022

Situação: Vinculado

Tipo Documento: Proposição

Assunto: Licitação

Unidade Protocoladora: SEAA - SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Data de Entrada: 16/09/2022

Localização Atual: SLCD - SECAO DE LICITACOES E CONTRATACOES DIRETAS

Cadastrado pelo usuário: FRANCIP

Data de Inclusão: 10/02/2023 08:41

Descrição: Proposição para contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de veículos novos para a frota do TRT3

1.2. Dados do Documento

Número: 35802-2022-21

Nome: 2. Estudo Preliminar Simplificado.pdf

Incluído Por: SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Cadastrado pelo Usuário: FRANCIP

Data de Inclusão: 14/11/2022 21:48

Descrição: Estudo Preliminar Simplificado

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
FRANCISCO EDUARDO PEREIRA	Login e Senha	14/11/2022 21:48

Documento Gerado em 29/03/2023 17:01:06

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÕES

CADERNO 3
AVALIAÇÃO DA DEMANDA E SUGESTÃO DA SOLUÇÃO

Unidade Demandante: Secretaria de Apoio Administrativo

Equipe de Planejamento:

Decisor:	Solange Júlia Fernandes Coimbra
Integrantes demandantes:	Francisco Eduardo Pereira Aline Oliveira Costa e Silva Virgínia Martins Alzamora

DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?

- Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências
- Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências
- Decreto nº 7.892/2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666/1993
- Lei nº 9.660, de 1998 - Dispõe sobre a substituição gradual da frota oficial de veículos e dá outras providências
- Resolução CSJT n.º 68/2010 - Dispõe sobre aquisição, alienação, locação, condução, utilização, manutenção e controle de veículos no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e dá outras providências

- Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 03/2008 – Classificação, utilização, especificação, identificação, aquisição e alienação de veículos oficiais
- Portaria Inmetro n. 377/2011 – Classificação e Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves
- Resoluções CONAMA 01/1993, n. 02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 242/1998 e n. 272/2000 – Limites máximos de ruídos aceitáveis para veículos automotores nacionais e importados
- Resolução CONTRAN nº 882, de 13/12/2021 - Estabelece os limites de pesos e dimensões para veículos que transitem por vias terrestres, referenda a Deliberação CONTRAN nº 246, de 25 de novembro de 2021, e dá outras providências
- Portaria BHTRANS nº 138, de 16 de dezembro de 2009 - Altera, consolida e define regras para execução das operações de carga e descarga e a circulação de veículos de carga na área central e em corredores de tráfego no município de Belo Horizonte
- Portaria BHTRANS nº 04, de 25 de janeiro de 2019 - Adequa as Portarias BHTRANS DPR nº 138/2009 de 16/12/09, e BHTRANS DPR nº 077/2014 de 25/06/14 aos novos modelos de veículos urbanos de carga existentes no mercado, fruto da evolução tecnológica da indústria, sem prejuízo das finalidades da regulamentação.

Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?

Sim, infelizmente, houveram duas ocorrências:

1. Quando da realização do PE 77/2012, foi prevista a dação dos veículos usados como parte do pagamento na aquisição de novos veículos. Esse processo, contudo, não foi exitoso, tendo causado deserção no lote que trazia tal previsão, levando à necessidade de realização de novo processo licitatório. Por esse motivo, tão logo sejam adquiridos os veículos objeto da contratação ora proposta, será instruído processo de desfazimento dos veículos que serão substituídos;
2. Quando da realização do PE nº 77/2012 (Processo SUP 28.345/2012) para a aquisição de 51 veículos zero-quilômetro, foi apontado pelo Acórdão do TCU nº 8004/2017, 2ª Câmara, que não houve **realização de ampla e suficiente pesquisa de mercado**, bem como a efetiva aplicação dos critérios de aceitabilidade de preços, em afronta ao disposto nos arts. 15, § 1º, e 48, inciso II, da Lei 8.666, de 1993. Também foi apontado, em relação à aquisição de veículo utilitário fechado, tipo SUV (Sport Utility Vehicle), que não houve a **demonstração da compatibilidade entre as características do automóvel e a sua utilização em serviço.**

Quais ações podem ser adotadas para evitar a repetição das ocorrências negativas supracitadas?

Para se evitar o problema relatado no item anterior, mesmo existindo veículos a serem alienados na frota atual, sugere-se evitar a previsão de dação como parte do pagamento desses veículos.

Qual a justificativa para a contratação?

A contratação proposta justifica-se pela necessidade de substituição parcial da frota, baseando-se nos pressupostos de necessidade, adequação, economicidade, considerando-se como fato gerador o desgaste natural causado pelo uso prolongado, obsolescência provenientes de avanços tecnológicos e a depreciação, acarretando manutenção onerosa e prestação de serviços aquém do demandado.

Serão adquiridos veículos de categoria sedan médio, tendo em vista a necessidade de garantir o regular desenvolvimento das atividades institucionais. Os veículos são ferramentas indispensáveis para execução das demandas de traslados neste Tribunal. Assim, considerando o uso prolongado e o percentual de antieconomicidade, **faz-se necessária a substituição imediata de pelo menos 15 (quinze) veículos Fluence**. A opção pela aquisição de veículos de categoria sedan médio se deve ao fato de permanecer com o padrão de qualidade já adotado neste Tribunal.

No tocante aos veículos de transporte coletivo e de carga pertencentes à frota oficial, esclareça-se que a demanda de serviços nos quais são utilizados vem crescendo sobremaneira. Com o retorno do trabalho presencial no âmbito do TRT3, tais veículos não estão sendo suficientes para atendimento das solicitações de traslados, motivo pelo qual faz-se necessária a incrementação de veículos desse porte. Apesar do uso prolongado, os veículos estão em perfeitas condições de uso, apenas não sendo suficientes para atendimento eficiente das demandas apresentadas.

Necessário salientar que a aquisição imediata de 01 (um) caminhão do tipo 3/4 (três quartos) irá incrementar a capacidade de tonelage/cubagem da frota de veículos de carga do Tribunal, evitando-se a sobrecarga de trabalho sobre os veículos menores, não se confundindo, todavia, com o contrato de prestação de serviços de mudanças comerciais, gerido também por esta SEAA. O contrato de prestação de serviços de mudanças comerciais compreende o transporte **eventual** de mobiliários, equipamentos, utensílios, acervos documentais e

arquivos deslizantes em Unidades no Estado de Minas Gerais, em contrapartida, o caminhão que se pretende adquirir será utilizado para o transporte de materiais utilizados **na rotina** do TRT-3, também em todo o Estado.

Frise-se, por fim, que a opção pelo Sistema de Registro de Preços para aquisição dos veículos se deu em virtude de esta Secretaria estar participando do processo de contratação, promovido pelo Ministério da Economia, para prestação de serviço de agenciamento/intermediação de serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, comumente denominado *Taxi-Gov*. Com isso, caso esse serviço de agenciamento/intermediação obtenha êxito na sua execução, haverá uma diminuição na necessidade de aquisição de novos veículos por este Regional. Por outro lado, na hipótese de a continuidade na sua execução se mostrar inviável na prática, não ficaria este Regional desguarnecido, vez que ainda restaria a possibilidade de adquirir novos veículos registrados em Ata própria.

A contratação está alinhada com o planejamento estratégico e de compras do TRT3?

Apesar da contratação em tela não estar correlacionada com os objetivos estratégicos estabelecidos no Plano Estratégico da instituição, para o período de 2021/2026, pelas razões já mencionadas, a aquisição de veículos, revela-se imprescindível para a boa realização da atividade-fim deste Tribunal, que é a prestação jurisdicional.

Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?

- O serviço deverá ser realizado por empresa especializada;
- Os veículos deverão ser novos, 0 km;
- Não será aceito veículo em desacordo com as especificações e com tempo de fabricação superior a 01 (um) ano;
- Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, a apresentação do bem deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, acerca das características e marca.

Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?

- A Lei nº 9.660/1998 determina que os veículos leves adquiridos para compor frota oficial ou locados de terceiros para uso oficial deverão utilizar combustíveis renováveis (exceção prevista no § 2º, art. 1º). Assim, nas compras de veículos, os mesmos devem ser movidos por,

pelo menos, um combustível renovável (etanol, bicombustível, eletricidade etc.), ainda que em conjunto com combustíveis fósseis (gasolina, diesel), na modalidade “flex”.

- Devem ser adquiridos veículos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria. Os padrões mínimos aceitáveis para emissão de poluentes (NMHC, CO, NOx), gás de efeito estufa (CO2), consumo de combustível (Km/litro) e consumo energético, devem estar em conformidade com os requisitos constantes no Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves – estabelecido pela Portaria Inmetro nº 377/2011 e suas alterações. Para comprovação dos valores, deve ser exigida a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) com os resultados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do Inmetro, ou laudo de empresa credenciada contendo as mesmas informações.
- O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), conforme Resolução Conama nº 16/1986 e Portaria Inmetro nº 522/2013. A comprovação será feita pela Ence com, no mínimo, uma estrela, o que representa que o veículo está dentro dos limites estabelecidos. Alternativamente, poderá ser apresentado laudo de empresa devidamente credenciada contendo as informações sobre a emissão dos poluentes.

Há necessidade de que a atual contratada transfira conhecimento, técnicas ou tecnologias para a nova contratada?

Não há.

Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?

Atualmente há no mercado vários fabricantes que montam veículos que atendem à demanda do Tribunal, com especificações iguais ou superiores às solicitadas, bem como um grande número de empresas que comercializam tais produtos no mercado.

Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, quais são os requisitos que limitam a participação? Estes requisitos são realmente indispensáveis?

Não se aplica.

Qual o método utilizado para estimar as quantidades a serem contratadas? Como este método está documentado?

Em 2020, quando da realização do estudo das alternativas de soluções disponíveis no mercado, a frota era composta por 44 veículos. Desses, 05 (cinco) foram doados. Naquela época, o estudo apontou para a necessidade de manutenção de 25 (vinte e cinco) veículos, sendo 17 (dezesete) veículos Sedans, 01 (uma) Van (passageiro), 06 (seis) veículos de carga e 01 (um) caminhão, além da aquisição de mais 9 veículos (8 de passeio e 1 caminhão), totalizando 34 veículos.

A implementação da alternativa de frota mista (parte frota própria e parte agenciamento), naquela época, não foi possível devido a disseminação da Pandemia da COVID 19, entretanto, conforme já mencionado no caderno foi implementado o agenciamento de transporte sob demanda (TaxiGov), todavia, não logrou êxito.

Devido à prestação insatisfatória do serviço de TaxiGov tanto no que diz respeito à execução e aos veículos disponibilizados pela contratada, optou-se por manter, quando da aquisição dos novos veículos, o padrão de categoria veicular já utilizada neste Tribunal (sedan médio).

Com o retorno das atividades presenciais, as demandas pelos serviços de transportes aumentaram significativamente, sendo necessária a readequação da frota o quanto antes.

A metodologia utilizada para substituição dos veículos sedans considerou o uso prolongado (oito anos) e o percentual de antieconomicidade, , conforme demonstrado no caderno I - DOD.

Esclareça-se que o cálculo do percentual de antieconomicidade foi atualizado com base nos valores disponibilizados na tabela FIPE, não se aproveitando o constante do estudo realizado em 2020.

A opção pela aquisição de veículos da categoria sedan médio, com as especificações detalhadas neste Estudo Preliminar, justifica-se pela necessidade de disponibilizar aos magistrados transporte seguro e confortável. Além de manter a padronização da frota que já conta com esta categoria de automóvel.

Frota Atual – Quantidade a ser Adquirida - Quantitativo Readequado

Frota Atual				Readequação da Frota			
Modelo	Categoria/Utilização	Fab/Modelo	Qtde.	Qtde	Categoria/Utilização	Permanência/Aquisição	Observações
Fluence 2.0 L 16 V Dynamique – Sedan médio	Representação	2014/2014	1	02	Sedans Médio	- Permanência de 02 Fluence para uso da Secretaria de Segurança (veículos caracterizados)	
Fluence 2.0 L 16 V Dynamique – Sedan Médio	Atendimento de magistrados e servidores	2014/2014	29				
Doblo Cargo Flex	Serviço/Carga	2015/2015	4	06	Carga	Permanência dos atuais veículos da frota	

Caminhão - K2500 HD SC	Serviço/Carga	2012/2013	1	02	Transporte Coletivo	Permanência das 02 Vans de 15 e 16 lugares	
Citroen Jumper	Serviço/passageiro	2014/2014	2	01	Caminhão	Permanência do caminhão K2500	
Citroen Jumper	Serviço/Carga	2013/2014	2	15	Sedans Médio	Aquisição - Representação – Uso do Presidente, - Institucional - Uso compartilhado de magistrados.	Aquisição Imediata de 15 futura de 10 veículos
Total			39	02	Transporte Coletivo	Aquisição	- Vans de 10 lugares
				01	Caminhão 3/4	Aquisição	Veículo com maior capacidade de carga e estabilidade para viagens longas
				Total de 29			

Há necessidade de insumos cuja previsibilidade não seja possível neste momento? Quais mecanismos devem ser incluídos no TR para tratar desta questão?

Não se aplica.

Há contratações similares feitas por outras entidades que possam ser usadas como fonte para pesquisa de novas metodologias, tecnologias ou inovações?

Não se aplica.

Qual é a descrição do objeto suficiente para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração?

LOTE 01

VEÍCULO SEDAN

- Porte médio;
- Veículo novo (zero km), primeiro emplacamento, conforme deliberação nº 64/2008 CONTRAN;

- Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor no Brasil);
- Ano de fabricação: igual ou posterior à data do Pregão;
- Tipo passageiro/automóvel;
- Cor preta, no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializado no mercado;
- Capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista;
- 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) traseira para acesso ao porta-malas, com abertura vertical para cima;
- Teto rígido (sem teto solar);
- Motor bicomustível, em consonância com o art. 1º da Lei 9.660/1998);
- Motorização: 4 cilindros com potência máxima não inferior a 150 cv (cento e cinquenta cavalos), independente do combustível utilizado;
- Câmbio automático de, no mínimo, 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) a ré;
- Bancos com revestimento em couro e em cor escura, de acordo com o fornecido padrão e fábrica;
- Tração dianteira;
- Direção elétrica;
- Tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 50 litros;
- Porta-malas com capacidade mínima de 415 litros;
- Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro;
- Sistema de freios anti-blocante (ABS) nas quatro rodas:
 - Dianteiros a disco ventilado;
 - Traseiro a disco sólido;
- Ar condicionado;
- Airbags frontais (motorista e passageiro), laterais e de cortina;
- Torque máximo não inferior a 19,5 kgfm (etanol) e de 19,3 kgfm (gasolina), no mínimo;
- Dimensões entre eixos mínimas de 2.700 mm, comprimento mínimo de carroceria de 4.600 mm, largura mínima da carroceria de 1,750 mm (sem retrovisores) e altura mínima de 1.430 mm;
- Rodas de liga-leve aro 16 ou superior nas quatro rodas;
- Espelhos retrovisores externos com acionamento elétrico original de fábrica;
- Jogo de tapete de borracha ou carpete;
- Apoios de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros originais de fábrica;
- Vidros com acionamento elétrico e travas elétricas nas 04 (quatro) portas originais de fábrica;
- Sistema de som multimídia completo original de fábrica;
- Computador de bordo com funções mínimas de consumo médio e autonomia;
- Câmara de ré com imagem, integrada ao painel;
- Painel de instrumentos com velocímetro, hodômetro total e parcial indicador do nível, de combustível e temperatura do motor, luzes de alerta para pressão de óleo e do motor, ignição/bateria, freio de estacionamento, indicadores de direção/luzes de alerta, nível de combustível baixo;
- Sistema de alarme antifurto original de fábrica;
- Banco traseiro com descansa-braços central, original de fábrica;
- Película de primeira linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência de 75% em todos os vidros, regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);
- Garantia mínima de 36 meses;
- Manual do proprietário em português;
- Assistência técnica autorizada nas principais capitais do país;
- Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;
- **Modelos de referência:** Chevrolet Cruze, Toyota Corolla, Honda Civic ou similares, em suas versões de entrada.

LOTE 02

VAN EXECUTIVA

- Veículo novo (zero km);
- Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor no Brasil);

- Ano de fabricação: igual ou posterior à data do pregão;
- Cor prata;
- Motor de 4 cilindros, a diesel;
- Potência mínima de 160 cv;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Peso Bruto Total mínimo de 4.000 kg;
- Câmbio manual ou automático de, no mínimo, 06 marchas;
- Tração dianteira ou traseira;
- Sistema de freios ABS;
 - Freio hidráulico a disco em todas as rodas;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros;
- Dimensões:
 - Comprimento máximo: 5.950 mm;
 - Altura interna mínima: 1.800 mm
 - Entre eixos máximo: 3.670 mm;
- Lotação máxima de 10 lugares (incluindo o motorista);
- Bancos individuais reclináveis, revestidos em tecido ou couro, com encosto de cabeça, apoio para os braços, todos com cinto de segurança;
- Air bag para motorista e acompanhante, no mínimo;
- Ar condicionado;
- Vidros dianteiros com acionamento elétrico;
- Espelhos retrovisores externos com ajuste elétrico;
- Sistema de áudio/conectividade com rádio AM/FM, USB e Bluetooth;
- Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem;
- Todas as configurações acima deverão ser originais de fábrica, não sendo aceitos veículos adaptados;
- Modelo de referência: Mercedes Sprinter 416 Van CDI 9 + 1 (lugares).

LOTE 03

CAMINHÃO ¾ com baú;

- Novo (zero km);
- Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor no Brasil);
- Ano de fabricação: igual ou posterior à data do pregão;
- Motorização: 4 cilindros, com potência máxima não inferior a 156 cv (cento e cinquenta e seis cavalos);
- Combustível: a diesel;
- Direção mecânica ou hidráulica;
- Entre-eixos mínimo de 3,10 metros e máximo de 3,90 metros;
- Capacidade de carga mínima de 4.500 kg e máxima de 5.500 kg;
- Comprimento total máximo do veículo (balanço dianteiro + distância entre eixos + balanço traseiro) de 6,50 metros;
- Freios de serviço com sistema ABS e EBL;
- Tração 4x2;
- Transmissão manual de, no mínimo, 5 marchas à frente e uma a ré;;
- Cor branca;
- Painel frontal;
- Com ar condicionado;
- Cabine com barra de proteção nas portas;
- Com roda e pneu sobressalentes;
- Cintos de segurança de 03 (três) pontos;
- Bancos em tecido;

- Protetor de cárter e demais itens obrigatórios e de segurança exigidos por lei;
- Tanque de combustível de, no mínimo, 75 litros;
- Rádio am/fm com garantia mínima de 01 (um) ano;
- Baú em alumínio, com laterais e teto em alumínio corrugado com, no mínimo 0,8 mm de espessura;
- Portas posteriores do baú em alumínio corrugado com, no mínimo, 0,8 mm de espessura, com abertura completa, considerando a largura da carroceria baú;
- Uma porta lateral, do lado direito do baú, em alumínio corrugado com, no mínimo, 0,8 mm de espessura;
- Revestimento interno dos painéis com ripamento em madeira, resistente ao ataque de organismos xilófagos, nas dimensões compatíveis com os aspectos estruturais do equipamento e para proteção dos painéis;
- Assoalho do baú em régua de madeira, resistente ao ataque de organismos xilófagos, com no mínimo 15 mm de espessura, ausente de fendas ou frestas;
- Dimensões da carroceria baú:
 - Largura: 2,2 metros ou a dimensão equivalente à distância externa do rodado traseiro, o que for maior;
 - Altura: 2,4 metros;
 - Comprimento: 4,00 metros ou a dimensão equivalente à extensão máxima do chassi, o que for maior, não podendo o comprimento total do veículo exceder a 6.5 metros;
- Com entrega técnica de ¼ de combustível no tanque;
- Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem.
- Modelos de referência: Mercedes-Benz Accelo 815, Hyundai HD 80, Iveco Tector 9-190, VW Delivery Express 6.160, VW Delivery Express 9.170.

Qual o maior nível de parcelamento da solução? Justifique.

O objeto da licitação deverá ser dividido em 3 lotes, cada lote relacionado ao tipo do veículo (sedan médio, vans executivas para transporte de passageiros e caminhão para transporte de carga), tendo como objetivo garantir o fornecimento de todos os modelos necessários para as demandas de serviços de transporte da frota, bem como ampliar a competitividade e, por conseguinte, gerar economicidade ao erário, vez que o agrupamento em um único lote poderia impedir a participação de empresas que não trabalham com determinadas especificações de veículos.

Quais são os benefícios diretos e indiretos a serem produzidos com a contratação?

Continuidade da prestação dos serviços de traslados em veículos oficiais do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região em condições de salubridade e segurança

Redução de custos com manutenção de veículos em oficinas contratadas, eficácia e eficiência na operacionalização dos serviços.

Quais as providências para adequar o ambiente organizacional em que a solução será implantada? Quais serão os agentes responsáveis por esta adequação?

Não se aplica

Qual a equipe e a estratégia de fiscalização adequada ao objeto?

A equipe de fiscalização conta com 03 (três) servidores para execução da fiscalização administrativa, além disso está sendo implantado neste Tribunal o Sistema de Gestão de Frota, ferramenta que permite acesso completo às informações da frota, consistindo na utilização de métodos e técnicas por meio de um software que permite:

- (a) gerenciar um repositório único e centralizado de toda a frota institucional;
- (b) gerenciar dados relativos ao custo de manutenção da frota, bem como a periodicidade das manutenções preventivas;
- (c) gerenciar os procedimentos relativos às solicitações e atendimentos das demandas de transporte;
- (d) controlar o consumo de combustível, dentre outras funcionalidades.

Haverá necessidade de capacitação para a equipe de fiscalização?

Não

Haverá necessidade de contratação de serviços de suporte à fiscalização?

Não

Qual o prazo limite para a conclusão da contratação?

31/12/2022

Quais as medidas necessárias para buscar a conclusão da contratação em tempo hábil?

Alinhamento prévio de entendimento entre as unidades administrativas participantes do procedimento de licitação.

LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

Risco
Licitação deserta
Não conclusão do procedimento licitatório em tempo hábil
Atraso na tramitação do procedimento licitatório
Não atendimento das solicitações de cotações pelos fornecedores/Estimativas inadequadas
Contratação intempestiva
Problemas estruturais no mercado de fornecimento de automóveis
Licitação fracassada

É viável realizar a pesquisa de mercado?

Sim

É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?

Não se aplica

No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha?

Não se aplica

É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?

Sim. Tendo em vista as peculiaridades do objeto, faz-se necessário sua especificação nos parâmetros fixados pelo Contratante e a correspondente pesquisa de preços no mercado.

Foram encontrados preços de objetos similares no Painel de Preços?

Sim

Foram encontrados preços de objetos similares em contratações públicas não suportadas pelo Comprasnet (ex. Bancos de Preços ou sites de outros órgãos) em contratações cuja vigência tenha se expirado há menos de 180 dias?

Não

Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?

Sim

Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?

Sim

Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas?

Sim. Pesquisa em sites especializados, como a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, que elabora a conhecida ferramenta denominada Tabela FIPE, específica para precificação de veículos automotivos.

Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?

Não

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS OU PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

O valor estimado, nos termos da tabela abaixo, foi obtido com base em pesquisa de mercado.

Marca	Modelo	Principais características	Fonte da pesquisa	Preço
Mercedes Benz	Sprinter 416 CDI	Van executiva de 10 lugares (9 + 1)	Tabela FIPE	R\$ 344.666,00
			Concessionária Cardiesel	R\$ 328.300,00
			Concessionária Minasmáquinas	R\$ 370.000,00
Preço Médio				R\$ 347.655,33

Marca	Modelo	Principais características	Fonte da pesquisa	Preço médio
Iveco	Daily 65-170	Caminhão 3/4, com baú, com capacidade de carga máxima de 5.500 kg e comprimento máximo de 6,50 metros	Painel de Preços	R\$ 438.450,00
Iveco	Tector 9-190		Painel de Preços e Concessionária Deva	R\$ 447.000,00
Mercedes Benz	Accelo 815		Painel de Preços e Concessionária Minasmáquinas	R\$ 402.950,00
Preço Médio Final				R\$ 429.466,67

Marca	Modelo	Principais características	Versão de Entrada	Fonte da pesquisa	Preço
Kia	Cerato	2.0	E.473	Site da Montadora	R\$ 130.490,00
				Tabela FIPE	R\$ 130.339,00
				Painel de Preços	R\$ 181.000,00
Preço Médio					R\$ 147.276,33

¹ Pesquisa no site da Kia identificou uma única concessionária da marca em Belo Horizonte, Kia Brisa. Em contato com esta última, foi informada a impossibilidade de fornecimento de orçamento, tendo em vista que a concessionária só disporá de unidades do modelo a partir de 2023.

Marca	Modelo	Principais características	Versão de Entrada	Fonte da pesquisa	Preço
Toyota	Corolla	Motor 2.0L Dynamic Force, automático	GLi	Site da Montadora	R\$ 147.790,00
				Tabela FIPE	R\$ 146.500,00
				Painel de Preços	R\$ 150.499,00
				Preço médio das Concessionárias Osaka e Rodobens	R\$ 166.074,00
Preço Médio					R\$ 152.715,75

Marca	Modelo	Principais características	Versão de Entrada	Fonte da pesquisa	Preço
Chevrolet	Cruze	1.4 Turbo	LT Turbo	Site da Montadora	R\$ 136.490,00
				Tabela FIPE	R\$ 140.219,00
				Preço médio das Concessionárias Grande Minas e Líder	R\$ 147.510,00
Preço Médio					R\$ 141.406,33

Marca	Modelo	Principais características	Versão Única*	Fonte da pesquisa	Preço
Volkswagem	Jetta	2.0	GLI 350 TSI	Site da Montadora	R\$ 215.230,00
				Tabela FIPE	R\$ 220.310,00
Preço Médio					R\$ 217.770,00

* Pesquisa no site da Volkswagen e em sites especializados identificou o Jetta 350 TSI como a única versão disponível no mercado brasileiro. Os orçamentos foram descartados por estarem muito acima dos preços das outras marcas/modelos pesquisadas, além de constar no site da montadora ser o modelo fabricado em Puebla, México, e importado para o Brasil.

Preço médio Kia Cerato E.473					R\$ 147.276,33
Preço médio Toyota Corolla GLi					R\$ 152.715,75
Preço médio Chevrolet Cruze LT Turbo					R\$ 141.406,33
Preço médio final					R\$ 147.132,81

Obs.: Embora se trate de um sedan médio, foi excluído da pesquisa o modelo Honda Civic, tendo em vista a indisponibilidade de consulta do modelo no próprio site da montadora, bem como notícias divulgadas em sites especializados de que ele não mais será fabricado no Brasil e que o novo modelo só será lançado a partir de dezembro de 2023.

Aquisição Imediata			Aquisição Futura		
Quantidade	Valor Médio	Valor total	Quantidade	Valor Médio	Valor total
15	R\$ 147.132,81	R\$ 2.206.992,15	10	R\$ 147.132,81	R\$ 1.471.328,10

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Integrante Demandantes	Francisco Eduardo Pereira Aline Oliveira Costa e Silva Virgínia Martins Alzamora
------------------------	--